



CONTRATO Nº 58/SL/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E O BANCO COOPERATIVO SICRED S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA AS DEVIDAS BAIXAS DOS RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS CONSUMIDORES/ USUÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº R.G. nº [REDACTED] e C.P.F nº [REDACTED] doravante denominado SAAE, e o BANCO COOPERATIVO SICRED S.A., com sede à Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12º Andar – Bairro São Sebastião – Porto Alegre/RS - CEP.: 91060-900, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.181.521/0001-55, representada neste ato, pelo seu Gerente de Produtos, senhor **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e por seu Gerente Produtos, Pagamentos e Recebimentos, senhor **DANIEL BALDASSO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Credenciamento nº 01/2021 e respectivo Processo Administrativo nº 4789/2020 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4789/2020 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE, sendo:



VALOR	ESPECIFICAÇÃO
R\$ 1,46	Documentos com código de barras recebido através dos <b>correspondentes bancários</b> , e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto relativo ao presente estão detalhadas no edital e seus anexos do **Credenciamento nº 01/2021** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

### SEGUNDA – Prazo e condições de execução.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

2.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.3. **Fiscalização:** O **SAAE** designará a Chefe do Departamento Financeiro, senhorita **DANIELA MATUCCI CASAGRANDE** e a Chefe do Departamento de Receita, senhorita **DAYANE MIRANDA GONZALES**, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.4. **Representação da CONTRATADA:** Manterá, a testa dos serviços, os senhores. **DANIEL BALDASSO FERREIRA** e **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO**, e-mail [arrecadacao@sicredi.com.br](mailto:arrecadacao@sicredi.com.br), como prepostos e responsáveis, que prestaram toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.



**CONTRATO Nº 18 /SL/2022**

**2.4.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**2.5. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

**2.5.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **Contratada**.

**2.6. Da proteção de dados:** As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

### **TERCEIRA – Recebimento do objeto**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

### **QUARTA – Pagamento**

**4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

**4.2.** A instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, devendo apresentar relatório nos moldes do item 5.13 do **Termo de Referência - Anexo I**.

CONTRATO Nº 88/SL/2022

4.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **IPCA/IBG (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

#### QUINTA – valor total do contrato

5.1. É dado ao presente Contrato o Valor Total de **R\$ 85.042,08 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e oito centavos)**.

#### SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias;**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



CONTRATO Nº **18**/SL/2022

**6.1.4.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.5;

**6.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**6.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente **Credenciamento** não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **SÉTIMA – vigência contratual**

**7.1.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **OITAVA – rescisão contratual.**

**8.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**8.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 58/SL/2022

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº 01/2021.**

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 01/2021** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4789/2020.

9.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00;

CONTRATO Nº 18 /SL/2022

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E  
TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão

CONTRATO Nº 38 /SL/2022

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -**  
**FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**9.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo II** do edital.





CONTRATO Nº 58 /SL/2022

**9.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

**9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**9.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**9.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

#### **DÉCIMA – legislação aplicável.**

**10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**



**CONTRATO Nº 18 /SL/2022**

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 19 de abril de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães- Diretor Geral

*Daniela Matucci Casagrande*  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Daniela Matucci Casagrande – Chefe do Departamento Financeiro

*Dayane Miranda Gonzales*  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Dayane Miranda Gonzales – Chefe do Departamento de Controle da Receita

*Roger da Silva do Nascimento*  
**BANCO COOPERATIVO SICRED S.A.**  
Roger da Silva do Nascimento – Gerente de Produtos

*Daniel Baldasso Ferreira*  
**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**  
Daniel Baldasso Ferreira - Gerente de Produtos, Pagamentos e Recebimentos

**Testemunhas:**

01. *Ingrid Machado de Camargo*  
Ingrid Machado de Camargo  
SAAE Sorocaba

02. \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Roger da Silva da Nascimento

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente de Produtos

Empresa: Banco Cooperativo Sicred S.A.

Telefone: (51) 3322-8486

e-mail: [arrecadacao@sicred.com.br](mailto:arrecadacao@sicred.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de abril de 2022.

**BANCO COOPERATIVO SICRED S.A.**

Roger da Silva do Nascimento

Gerente de Produtos

RG: [REDACTED]



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Daniel Baldasso Ferreira

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente de Produtos, Pagamentos e Recebimentos

Empresa: Banco Cooperativo Sicoob S.A.

Telefone: (51) 3322-8486

e-mail: [arrecadacao@sicred.com.br](mailto:arrecadacao@sicred.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de abril de 2022.

**BANCO COOPERATIVO SICRED S.A.**

Daniel Baldasso Ferreira –

Gerente de Produtos, Pagamentos e Recebimentos

RG: [REDACTED]



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**CONTRATADO:** Banco Cooperativo Sicred S.A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 18 /SLC/2022

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 19 de abril de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Roger da Silva do Nascimento

Cargo: Gerente de Produtos

CPF: [REDACTED]

Nome: Daniel Baldasso Ferreira

Cargo: Gerente de Produtos, Pagamentos e Recebimentos

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Banco Cooperativo Sicred S.A

**CNPJ Nº:** 01.181.521/0001-55

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 38 /SLC/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** / /2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

**VALOR R\$ 85.042,08 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e oito centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 19 de abril de 2022.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
Diretor Geral  
[tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br)



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



A  
**BANCO COOPERATIVO SICRED S.A.**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Contrato nº 18/2022  
Processo nº 4789/2020

**Objeto:** Prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Data para início dos serviços: 19/04/2022

**Responsável da empresa:** Roger da Silva do Nascimento  
Daniel Baldasso Ferreira

Telefone para contato: [REDACTED]

**Responsáveis do SAAE pela fiscalização:**

Daniela Matucci Casagrande – Telefone para contato: [REDACTED]

Dayane Miranda Gonzalez – Telefone para contato: [REDACTED]

Sorocaba, 19 de abril de 2022.

*Daniela Matucci Casagrande*

Daniela Matucci Cassagrande  
Chefe do Departamento Financeiro

*Dayane Miranda Gonzalez*

Dayane Miranda Gonzalez  
Chefe do Departamento de Receita





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 0.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Ref. S.C. 02/2020

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. Credenciamento de instituições bancárias e não bancárias estabelecidas no município de Sorocaba/SP, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de documento em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, autoatendimento e através de débito automático, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**3. QUANTITATIVOS**

- 3.1. O número médio de contas de água e esgoto e demais cobranças a serem recolhidas **mensalmente** é de aproximadamente 240.000 (duzentos e quarenta mil) unidades, podendo oscilar para mais ou para menos.

**4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. A instituição financeira credenciada prestará serviços de arrecadação de acordo com as especificações presentes no edital do chamamento público e seus anexos.
- 4.2. A prestação dos serviços de arrecadação com respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados em favor do SAAE, será realizada pelas instituições credenciadas, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Receber tarifas de água e esgoto e demais receitas da Autarquia somente através dos documentos de arrecadação/cobrança, aprovados por esta Administração, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por



- qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- 5.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;
  - 5.3. Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência contratual, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por esta Administração;
  - 5.4. Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados;
  - 5.5. A informação recebida nos documentos de arrecadação/cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado por esta Administração;
  - 5.6. A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das contas pagas com atraso, no mês subsequente;
  - 5.7. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Autarquia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "Internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado por esta Administração;
  - 5.8. Manter os documentos de arrecadação/cobrança arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
  - 5.9. Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as 12h00min do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior;



- 12  
2
- 5.10. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pelo SAAE;
  - 5.11. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
  - 5.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados e emitidos pelo SAAE para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
  - 5.13. Apresentar mensalmente ao SAAE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados (guichê, débito em conta, Internet, etc.), constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pela Autarquia;
  - 5.14. Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
  - 5.15. Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - 5.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
  - 5.17. A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data dos recebimentos arrecadados na conta especificada por esta Administração;
    - 5.17.1. Reenvio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.
    - 5.17.2. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem



como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

**5.18.** A instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, devendo apresentar relatório nos moldes do item 5.13.

**5.18.1.** Na hipótese de divergências entre os débitos realizados e a relação de serviços prestados, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos.

**5.19. É vedado a Instituição Credenciada:**

**5.19.1.** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, qualquer tipo de informações ou documentos que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato.

**5.19.1.1.** Em consequência a Instituição Credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**5.19.2.** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia

**5.20.** Não será considerada como repassada a arrecadação:

**5.20.1.** Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Credenciada não for recebido pelo SAAE;

**5.20.2.** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

**6. OBRIGAÇÕES DO SAAE**

**6.1.** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos documentos de arrecadação/cobrança;

**6.2.** Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;



- 6.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 6.4. Remunerar a instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios para conferência dos mesmos, determinados neste termo;
- 6.5. Pôr à disposição dos consumidores/usuários a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 6.6. Entregar a instituição credenciada: recibo do arquivo enviado; mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

## 7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O SAAE pagará as instituições credenciadas para os serviços os seguintes valores:

VALOR	ESPECIFICAÇÃO
R\$ 1,18	Documentos com código de barras recebido através do <b>guichê</b> (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico).
R\$ 1,18	Documentos com código de barras recebido através dos <b>correspondentes bancários</b> , e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico.
R\$ 0,84	Documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet ( <b>home/office banking</b> ) e demais meios eletrônicos.
R\$ 0,43	Documentos com código de barras recebido através de <b>débito automático</b> .
R\$ 1,42	Documentos com código de barras recebido através do <b>atendimento lotérico</b> .

- 7.2. **Para estas definições adotou-se o valor de mercado praticado para os contratos desta Administração, ainda vigentes, já com a incidência do reajuste de acordo com a variação do Índice "IPCA/IBGE" acumulado entre novembro/2017 a outubro/2020.**
- 7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.



- 7.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "IPCA/IBGE", observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 7.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93

- 8.1.1. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato, conforme estabelece o artigo 55, inciso. XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O SAAE designará servidor do Departamento Financeiro e Departamento de Receita, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

- 9.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

- 9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento

- 9.2. A Instituição Financeira Credenciada deverá designar um responsável **como preposto** para representa-la durante a vigência contratual.

## 10. RECURSO FINANCEIRO

- 10.1. Para atender a presente despesa será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.



**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a instituição credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos e repasse dos recursos arrecadados.
- 11.2. A Instituição Credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 11.3. Caso a Instituição Credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos consumidores e/ou usuários, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 11.4. Não será admitida a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização por escrito do SAAE, hipótese na qual a Instituição Credenciada não se eximirá das responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato.
- 11.5. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da Instituição Credenciada, esta deverá comunicar previamente por escrito ao SAAE, que poderá manter o contrato, desde que a(s) Instituição(ões) resultante(s) preencha(m) os mesmos requisitos habilitatórios.

Sorocaba, 05 de julho de 2021.

  
**Pamella Abellan Boyolon**  
Diretora Administrativa e Financeira



### JUSTIFICATIVA

O credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento das tarifas/cobranças emitidas pelo SAAE visa a manutenção das atividades arrecadatórias da Autarquia, bem como a recepção parametrizada dos arquivos eletrônicos de arrecadação.

Optou-se pelo credenciamento de diversas instituições financeiras visando ampliar a taxa de adimplemento em razão da facilidade oferecida aos consumidores/usuários que poderão escolher dentre as várias instituições/métodos de recolhimento, facilitando a forma de pagamento dos documentos emitidos por esta Administração.

Para definição dos valores que seriam pagos por esta Administração foi realizada pesquisa de mercado entre as instituições financeiras atualmente contratada, obtendo-se, em alguns casos, preços excessivamente maiores que os valores pagos nos contratos vigentes. Desta maneira, foi estabelecido que seria adotado o valor inicial das contratações do ano de 2017, devidamente atualizados com a incidência da variação do Índice "IPCA/IBGE" acumulado entre novembro/2017 a outubro/2020.

É oportuno esclarecer que o credenciamento ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme as condições estabelecidas por esta Administração. Durante o período de credenciamento, poderá, a qualquer tempo, ser recebido requerimentos das instituições financeiras que pretendam habilitar-se para o procedimento de contratação com este órgão. Os contratos vigentes atualmente, serão executados conforme as condições pactuadas nos respectivos instrumentos contratuais, até o final da sua vigência ou consumo total dos seus respectivos saldos.

Frisa-se que o atendimento presencial através do canal lotérico é uma exclusividade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme artigo 2º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sendo assim, não é possível comparar o valor proposto com outras instituições. No entanto, para o contrato vigente (Contrato nº 65/SLC/2017), à época da estimativa de mercado está Administração consultou a Prefeitura Municipal de Sorocaba e, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 10988/2017, verifica-se que o valor apresentado à Autarquia era inferior ao proposto com reajuste àquela Administração.

  
**Pamella Abellan Bovolon**  
**Diretora Administrativa e Financeira**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18784 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

C.N.P.J. : 01.181.521/0001-55

ENDEREÇO : AVENIDA ASSIS BRASIL

CIDADE : PORTO ALEGRE

BAIRRO : SAO SEBASTIAO

INSC. EST. :

## PEDIDO DE COMPRA

No. 3940 No. 000376 /2022

Data 18/04/2022

Processo I00007 /2022

UF: RS CEP: 91060900

FONE: 51 3358-4700

FAX: 51 3358-4700

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,00	UN	000.00000.9137-01 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SERVICOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA DEVIDA BAIXA DOS RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS CONSUMIDORES/USU ARIOS **BANCO SICREDI**	85.042,0800	85.042,08
INEX 07/22 - PA 4789/20 - CT 18/22				<b>TOTAL</b>	<b>85.042,08</b>

Empenhos 00770/2022

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: C/ APRESENTAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

DE ACORDO

SAAE - SOROCABA

DATA

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.